

PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Estrela Velha para o exercício de 2017.**

**Art. 1º.** O Orçamento Fiscal do Município de Estrela Velha, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 – RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.678.600,00</b>
1.1 – Receita Tributária.....	R\$	889.850,00
1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$	1.550.000,00
1.3 – Receita Patrimonial.....	R\$	2.666.000,00
1.4 – Receita Agropecuária.....	R\$	305.000,00
1.5 – Receita Industrial.....	R\$	0,00
1.6 – Receita de Serviços.....	R\$	371.120,00
1.7 – Transferências Correntes.....	R\$	19.517.730,00
1.8 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	378.900,00
1.9 – Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias .....	R\$	1.500.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>155.000,00</b>
2.1 – Operações de Crédito.....	R\$	0,00
2.2 – Alienação de Bens.....	R\$	155.000,00
2.3 – Amortização de Empréstimos.....	R\$	0,00
2.4 – Transferências de Capital.....	R\$	0,00
2.5 – Outras Receitas de Capital.....	R\$	0,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE.....</b>	<b>R\$</b>	<b>(-) 2.033.600,00</b>
9.1 – Deduções da Receita Corrente.....	R\$	(-) 2.033.600,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa.....	<b>R\$</b>	890.000,00
Administração.....	R\$	6.287.580,00
Assistência Social.....	R\$	517.599,36
Previdência Social.....	R\$	1.830.000,00
Saúde.....	R\$	4.733.362,00
Educação.....	R\$	5.032.000,00

Cultura.....	R\$	381.900,00
Direitos da Cidadania.....	R\$	114.400,00
Urbanismo .....	R\$	360.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	7.000,00
Habitação .....	R\$	1.000,00
Saneamento.....	R\$	100.000,00
Agricultura.....	R\$	1.186.500,00
Comércio e Serviços.....	R\$	4.000,00
Energia.....	R\$	150.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	23.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	3.681.658,64
		25.293.000
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.300.000,00</b>

#### POR ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores .....	R\$	890.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito .....	R\$	787.930,00
02.02 - Gabinete da Vice-Prefeita .....	R\$	131.500,00
02.03 - Unidade Central de Controle Interno – U.C.C.I. ....	R\$	91.000,00
03.01 - Secretaria Municipal de Administração .....	R\$	1.459.200,00
03.02 - Fundo de Previdência Social do Município-FPSM ....	R\$	1.830.000,00
04.01 - Sec. Munic. de Assist. Social, Cultura e Turismo .....	R\$	435.000,00
04.02 - Departamento de Cultura .....	R\$	145.000,00
04.03 - Departamento de Turismo .....	R\$	4.000,00
04.04 - Departamento de Desportos .....	R\$	23.000,00
04.05 - Departamento de Eventos .....	R\$	236.900,00
04.06 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	517.599,36
04.07 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....	R\$	3.000,00
05.01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento ....	R\$	990.500,00
06.01 - Sec. Municipal de Agricultura e Fomento Econômico	R\$	881.500,00
06.02 - Fdo. Rotat. Agro. Munic. de Estrela Velha-FRAMEV.	R\$	305.000,00
06.03 - Fundo Municipal do Meio Ambiente.....	R\$	7.000,00
07.01 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Públicos e Trânsito ...	R\$	3.113.850,00
07.02 - Fundo Municipal de Habitação .....	R\$	1.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Educação .....	R\$	819.500,00
08.02 - Educação Infantil – MDE 25% .....	R\$	94.000,00
08.03 - Ensino Fundamental – MDE 25% .....	R\$	1.964.000,00
08.04 - Fundo Manut.Desenv. Educação Básica - FUNDEB	R\$	2.154.500,00
09.01 - Secretaria Municipal de Saúde .....	R\$	378.172,00
09.02 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS 15% .....	R\$	3.935.300,00
09.03 - Fundo Municipal da Saúde – PAB Fixo .....	R\$	101.332,00
09.04 - Fundo Municipal da Saúde – PAB variável .....	R\$	318.558,00
99.99 - Reserva de Contingência .....	R\$	3.681.658,64
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.300.000,00</b>

#### SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>3 – DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.523.825,40</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	12.375.190,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida .....	R\$	15.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes .....	R\$	8.133.635,40

<b>4 – DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.094.515,96</b>
4.1 – Investimentos.....	R\$	1.044.515,96
4.2 – Inversões Financeiras .....	R\$	0,00
4.3 – Amortização da Dívida .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.300.000,00</b>

**Parágrafo único.** A divisão da Contabilidade levará a registro contábil a Despesa por elemento em cada unidade orçamentária.

**Art. 4º.** Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei 4.320/64, no art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no art. 8º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (DOU de 05-05-2000).

I - abrir crédito adicional suplementar para atender despesas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II - abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

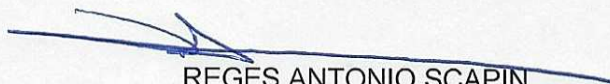
IV - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% da despesa total fixada;

V - Realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aplicações no mercado financeiro dos saldos em espécies verificados nas contas bancárias.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, em 24 de novembro de 2016.

  
REGES ANTONIO SCAPIN  
Prefeito Municipal